

Declaração de retificação n.º 399/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 4263/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2014, retifica-se que onde se lê «através do aviso (extrato) n.º 1760/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de setembro, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto, pelo facto de o único candidato opositor ao mesmo não ter comparecido à entrevista» deve ler-se «através do aviso (extrato) n.º 1760/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto, pelo facto de o único candidato opositor ao mesmo não ter comparecido à entrevista».

28 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207740663

Deliberação (extrato) n.º 908/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., datada de 26-03-14, ao abrigo do disposto nos artigos 230.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o pedido de suspensão de contrato à trabalhadora Sara Cristina dos Santos Correia e Pereira, técnica superior desta ARS, na sequência da celebração de contrato de trabalho com a Secretaria-Geral do Ministério da Economia, com efeitos a 10.03.2014.

31 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207740777

Despacho (extrato) n.º 5135/2014

Por despacho do Senhor Diretor Executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Manuel Janeiro, de 25-03-14, no âmbito das suas competências subdelegadas por Deliberação (extrato) n.º 2295/2013, de 6 de dezembro, do Conselho Diretivo desta ARS Algarve, IP, foi autorizado à Assistente de Medicina Geral e Familiar Salud Concepcion Aguilera Romero, do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Sotavento, nos termos e para efeitos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, a acumulação de funções públicas na Universidade do Algarve, para exercer funções docentes, num horário pós laboral de 11 horas semanais, pelo um período de um ano, e com efeitos a 15 de março de 2014.

31 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207740817

Centro Hospitalar do Oeste**Despacho (extrato) n.º 5136/2014**

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 10-12-2013, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a produzir efeitos a 01 de março de 2014, aos seguintes médicos, inseridos na carreira especial médica hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar do Oeste:

Dr.ª Maria Adelaide Pinho Ferreira Pires;
Dr.ª Sónia Maria Serpa Bettencourt Isabelinha Siopa;
Dr.ª Vera Lúcia Nunes Oliveira;
Dr. Francisco Javier Sanmartín Sanchez;
Dr. Rui José Garcia Amaral;
Dr.ª Luísa Maria Ferreira Santos Preto;
Dr.ª Anabela Bicho Nunes;
Dr. António Daniel Pedro Soares.
Dr.ª Sara Marisa Diogo Santos

3 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

207741538

Hospital de José Luciano de Castro**Despacho (extrato) n.º 5137/2014**

Por despacho de 19 de fevereiro de 2014, da presidente do conselho de administração, no uso de competências delegadas, foi autorizado a

Joel Andrade Cerveira, enfermeiro, do mapa de pessoal do Hospital José Luciano de Castro, a acumular funções privadas no regime de três horas semanais, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no Lar de idosos Ricardo Jorge e Andreia, L.ª

1 de abril de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão*.

207737212

Despacho (extrato) n.º 5138/2014

Por despacho de 18 de março de 2014, da presidente do conselho de administração, no uso de competências delegadas, foi autorizado a Maria da Conceição dos Santos Coimbra, enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital José Luciano de Castro, a acumular funções privadas no regime de quatro horas semanais, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na Santa Casa de Misericórdia de Oliveira do Bairro.

2 de abril de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão*.

207738785

Despacho (extrato) n.º 5139/2014

Por despacho de 18 de março de 2014, da presidente do conselho de administração, no uso de competências delegadas, autorizado à Dr.ª Maria João Amaral Ferreira de Carvalho, assistente hospitalar, do mapa de pessoal do Hospital José Luciano de Castro, a acumular funções privadas no regime de 5 horas semanais, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

2 de abril de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão*.

207738744

Despacho (extrato) n.º 5140/2014

Por despacho de 18 de março de 2014, da presidente do conselho de administração, no uso de competências delegadas, foi autorizado a Luísa Maria da Silva Pais Ferreira, enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital José Luciano de Castro, a acumular funções privadas no regime de oito horas semanais, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na Idealmed III — Serviços de Saúde, L.ª — Hospital da Misericórdia de Sangalhos.

2 de abril de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão*.

207738728

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.**Deliberação n.º 909/2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alínea f), do artigo 14.º, artigos 109.º e 110.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Diretivo delibera:

Proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão das delegações regionais, departamentos e gabinetes, do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), e à delegação de competências nos seguintes termos:

1 — Ao Presidente do Conselho Diretivo, Major Médico Paulo José Amado de Campos, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes delegações regionais, departamentos e gabinetes:

- a) Delegação Regional do Norte (Porto);
- b) Delegação Regional do Centro (Coimbra);
- c) Delegação Regional do Sul (Lisboa e Faro);
- d) Departamento de Emergência Médica;
- e) Departamento de Formação em Emergência Médica;
- f) Gabinete de Logística e Operações;
- g) Gabinete Jurídico;
- h) Gabinete de Marketing e Comunicação.

2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lourenço Mestre, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos e gabinetes:

- a) Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Gestão Financeira;
- c) Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública;
- d) Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- e) Gabinete de Qualidade;
- f) Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;

3 — De acordo com as áreas de gestão identificadas e seus respetivos membros, o Conselho Diretivo delibera delegar as seguintes competências:

3.1 — No âmbito de gestão dos recursos humanos:

- a) Aprovar e adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
 - b) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;
 - c) Autorizar o exercício de funções na modalidade de tempo parcial e de isenção de horário;
 - d) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário. Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia útil, em dia de descanso semanal complementar e em dia feriado, nos termos do disposto no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, (RCTFP), e do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas;
 - e) Autorizar o processamento de vencimentos;
 - f) Conceder licenças sem vencimento, nos termos do estabelecido no RCTFP;
 - g) Mandar verificar o estado de doença comprovada por Certificado de Incapacidade Temporária, bem como mandar submeter trabalhadores a junta médica;
 - h) Aprovar o mapa de férias, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e a acumulação de férias;
 - i) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme daquele, com exceção da presidência do conselho coordenador de avaliação e homologação das avaliações anuais, que está conferida ao Presidente do Conselho Diretivo, em conformidade com as normas legais aplicáveis;
 - j) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
 - k) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir as respetivas reclamações;
 - l) Decidir processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;
 - m) Decidir processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
 - n) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
 - o) Autorizar ou revogar a concessão do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei;
 - p) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e em geral, todos os atos relativos ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas;
 - q) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas;
 - r) Autorizar o recurso às medidas “Contrato emprego inserção” e “Contrato emprego inserção+”, nos termos da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redação atual e outorgar o termo de aceitação da decisão de aprovação e do contrato emprego inserção;
 - s) Autorizar o subsídio de lavagem de viaturas nos termos previsto na lei;
 - t) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos.
- 3.2 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:
- a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea f), do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (Código dos Contratos Públicos) na sua redação atual com observância das formalidades legais, até ao montante de 100.000,00€;
 - b) Designar os júris no âmbito do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Proceder à prática dos atos subsequentes à decisão de escolha do procedimento, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, cujo valor não exceda o agora subdelegado mesmo relativamente

a procedimentos cuja decisão foi de membro de governo em data anterior à presente deliberação;

- d) Autorizar a constituição de fundo de maneiço;
- e) Despachar assuntos de gestão relativamente a todos os serviços, nomeadamente, praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com o diretor ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;
- f) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos da legalmente permitidos;
- g) Autorizar, caso a caso, e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de dezembro;
- h) Autorizar a utilização de veículos próprios da frota do INEM nos termos previsto no Regulamento de Uso de Veículos do INEM, aprovado pela deliberação n.º 3/2011, do Conselho Diretivo;
- i) Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçados, findo os períodos legais de duração;
- j) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

3.3 — No âmbito do Regulamento de Transporte de Doentes:

- a) Autorizar a emissão de certificados de vistoria nos termos previsto no Regulamento de Transporte de Doentes aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1301-A/2002, de 28 de setembro e n.º 402/2007, de 10 de abril, e 142-A/2012, de 15 de maio;
- b) Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contraordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final;
- c) Arquivar processos de contraordenação sempre que:
 - i) Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática de infração pelo arguido;
 - ii) A infração cometida pelo arguido esteja amistiada ou prescrita nos termos legais aplicáveis;
 - iii) Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contraordenações;
 - iv) As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas;
- d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações a requerimento dos arguidos e quando existir fundamento que o justifique.

3.4 — No âmbito de outras competências:

- a) Autenticar os livros de reclamações, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro;
- b) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo celebrado nesta área com o INEM e que da celebração do protocolo não decorram encargos financeiros;
- c) Constituir mandatários do instituto em juízo e fora dele, incluindo o poder de estabelecer.

4 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação sem que de tal fato resulte a derrogação, ainda que parcial, da mesma.

5 — A presente delegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das competências próprias, previstas no Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/08, de 31 de dezembro, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 1) do artigo 7.º

6 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente.

7 — Considerando que o Conselho Diretivo é composto por 2 elementos, nos casos de ausência, falta ou impedimento de qualquer dos seus membros, as responsabilidades de coordenação e de gestão e as competências ora delegadas serão assumidas pelo outro membro do Conselho em funções.

A presente deliberação produz efeitos desde 24 de março de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo.

1 de abril de 2014. — O Conselho Diretivo: *Paulo Amado de Campos*, presidente — *José Manuel Mestre*, vogal.